

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.968

Suplementa dotações do orçamento vigente

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e  
de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei nº 1.196, de 5 de dezembro de 1.967.

4.1.1.0.01 - Ampliação da rede de água  
e esgotos ..... R\$ 40.000,00

4.1.1.0.54 - Construção de pavimentação ..... R\$ 90.000,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 110.000,00 (cento-e-trinta-mil-cruzeiros-novos), para ocorrer as suplementações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra em fazendo cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de dezembro de 1.968.

- Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Paes)

QD/152.-